



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº de 06 de junho de 1980.

(Dispõe sobre nova denominação de via pública desta cidade e dá outras providências).

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº e ele promulga a seguinte Lei:

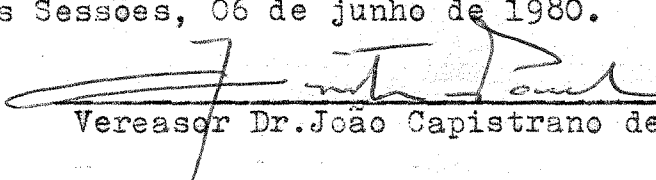
ARTIGO 1º - A atual Rua Visconde de Pelotas desta cidade, em toda a sua extensão, fica, a partir da data da promulgação e publicação desta lei, denominada "RUA FARMACEUTICO ALZIRO DE SOUZA SANTOS".

ARTIGO 2º - O nome de "Visconde de Pelotas" será dado, a critério do Executivo, a outra rua ou praça pública desta cidade, ainda sem denominação.

ARTIGO 3º - O Poder Público providenciará a confecção das placas com a nova denominação da referida rua, bem como adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1980.


Vereador Dr. João Capistrano de Paula



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº de 06 de junho de 1980.

(Dispõe sobre nova denominação de via pública desta cidade e dá outras providências).

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº e ele promulga a seguinte Lei:

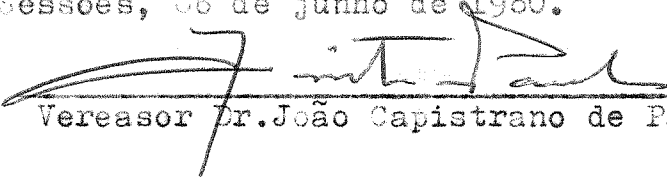
ARTIGO 1º - A atual Rua Visconde de Pelotas desta cidade, em toda a sua extensão, fica, a partir da data da promulgação e publicação desta lei, denominada "RUA FARMACEUTICO ALZIRO DE SOUZA SANTOS".

ARTIGO 2º - O nome de "Visconde de Pelotas" será dado, a critério do Executivo, a outra rua ou praça pública desta cidade, ainda sem denominação.

ARTIGO 3º - O Poder Público providenciará a confecção das placas com a nova denominação da referida rua, bem como adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1980.


Vereador Dr. João Capistrano de Paula



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei consubstancia medida de inteira justiça, considerando que o farmacêutico Alziro de Souza Santos sempre viveu em Santa Cruz do Rio Pardo sendo aqui radicado, onde constituiu toda sua digna família.

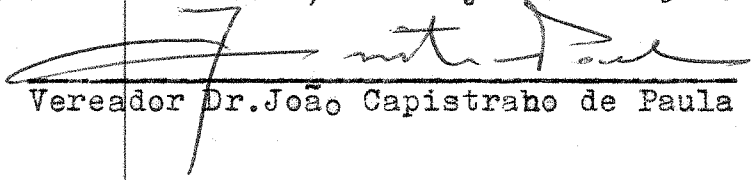
O homenageado sempre exerceu seus deveres profissionais com presteza, inteligência e dedicação, dignificando a profissão de farmacêutico, no desempenho da qual sempre se houve com apego e espírito humanitário, favorecendo os mais necessitados, quer da cidade como da zona rural.

Quando em vida, o farmacêutico Alziro de Souza Santos foi chamado "médico dos pobres", tendo em vista sua atuação junto às camadas menos favorecidas de nossa população.

Finalmente, de se considerar que o homenageado foi político militante neste município, desempenhando as funções de vereador nesta casa de leis, onde exerceu seu mandato com probidade e eficiência.

Ante o exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, na certeza de que se fará justiça com a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1980.


Vereador Dr. João Capistrano de Paula



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei consubstancia medida de inteira justiça, considerando que o farmacêutico Alziro de Souza Santos sempre viveu em Santa Cruz do Rio Pardo sendo aqui radicado, onde constituiu toda sua digna família.

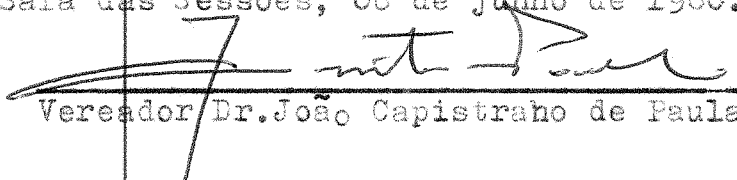
O homenageado sempre exerceu seus deveres profissionais com presteza, inteligência e dedicação, dignificando a profissão de farmacêutico, no desempenho da qual sempre se houve com apego e espírito humanitário, favorecendo os mais necessitados, quer da cidade como da zona rural.

Quando em vida, o farmacêutico Alziro de Souza Santos foi chamado "médico dos pobres", tendo em vista sua atuação junto às camadas menos favorecidas de nossa população.

Finalmente, de se considerar que o homenageado foi político militante neste município, desempenhando as funções de vereador nesta casa de leis, onde exerceu seu mandato com probidade e eficiência.

Ante o exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, na certeza de que se fará justiça com a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1980.


Vereador Dr. João Capistrano de Paula

**É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Por ter sido o autor, indico para relatar o
Dr. José Eduardo Piedade Catalan

Sala das Sessões, 20/jul/1980

[Signature]

Nosso parecer é favorável à aprovação da matéria. Sua acolhimento pelo plenário representa medida de justiça e de reconhecimento aos trabalhos do cidadão prestante que se destacou, quer como farmacêutico quer como vereador com assento nesta Câmara, pelo que esperamos a sua aprovação, nos termos da justificativa que acompanha o projeto, da lavra do ilustre edil Dr. João Capistrano de Paule.

Sala das Sessões, 20/6/80

[Signature]

Não sou favorável a aprovar, justificando, mas que o homenagem do não seja merecedor de tal mérito, minha sugestão é que se e

seu nome ou não,
e que se coloque o no
me do ilustre homenageado.
20/06/80

**É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

[Signature]

Por ter sido o autor, indico para parecer o
ilustre edil Dr. José E. Piedade Catalan

Sala das Sessões, 20/jul/1980

[Signature]

Exaramos parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei, pelas razões expostas em nossa manifestação supra, junto à Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões, 20/06/80

[Signature]

Não sou favorável a aprovação da matéria
Sala das Sessões, 20/06/80



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 19/80

(Dispõe sobre nova denominação de Via Pública desta cidade e dá outras providências)

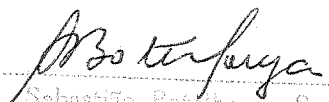
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º — A atual Rua Visconde de Pelotas desta cidade, em toda a sua extensão, fica, a partir da data da promulgação desta lei, denominada "RUA FARMACEUTICO ALZIRO DE SOUZA SANTOS".—

ARTIGO 2º — O nome de "Visconde de Pelotas" será dado, a critério do Executivo, a outra rua ou praça pública desta cidade, ainda sem denominação.—

ARTIGO 3º — O Poder Público providenciará a confecção das placas com a nova denominação da referida rua, bem como adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta lei.—

ARTIGO 4º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—


Sebastião Estelito de Souza
Presidente da Câmara

José Carlos de Souza
Secretário da Câmara